

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 01/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2025)**

Preâmbulo:

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia, situado à Avenida dos Pioneiros, 86 Bairro Santa Terezinha, Paulínia-SP, CEP 13140-798, por meio do seu Diretor-Presidente e através de sua Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento “**menor preço global**” e modo de **disputa “aberto”**.

A Dispensa Eletrônica será regida, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2024, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda às exigências contidas no Edital.

I - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/01/2025 08h00

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/02/2025 às 08h:30min

II – FASE DE LANCES:

INÍCIO: 03/02/2025 às 09h:30min

TÉRMINO: 03/02/2025 às 15h:30min

Link para consulta e acesso: <https://www.bnc.org.br> ou <https://pauliprev.sp.gov.br/contratacao-direta/> ou pelo email licitacoes@pauliprev.sp.gov.br

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de limpeza e produtos alimentícios, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Contato informações BNC: (42) 3026-4550.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

3.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.2. O enquadramento na condição de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

3.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.2.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2.2. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.